

EDITAL PROEX nº 254/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTA TÉCNICO - AGENTE REGIONAL
DE INOVAÇÃO (ARI)

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e a Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina (AINTEC), torna público a Resposta aos recursos e o Resultado da seleção de Bolsistas Técnicos do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação (ARI), no âmbito do Município Sede de Londrina e região, Instituição Responsável pela AGEUNI IV (UEL), aberto pelo Edital PROEX nº 191/2026.

I – RELATÓRIO

Após a divulgação do resultado provisório do processo seletivo regido pelo Edital PROEX nº 250/2026, foi apresentado recurso administrativo questionando a metodologia utilizada no cálculo da pontuação final, nos mesmos termos já verificados no processo seletivo regido pelo Edital PROEX nº 191/2026. Ao analisar as alegações, a Comissão Examinadora constatou que o questionamento apresentado estava correto, pois o cálculo inicialmente divulgado não correspondia à aplicação literal da fórmula prevista no item 10.4.1 do Edital.

Em razão da procedência do recurso, tornou-se necessária a revisão das pontuações finais e da ordem de classificação, mediante a aplicação uniforme da fórmula prevista no Edital a todos os candidatos. **A revisão não decorre de alteração dos critérios do processo seletivo, mas da necessidade de adequar o resultado à regra originalmente publicada.**

O recurso também aponta que o resultado divulgado não discriminou, para cada candidato, a pontuação do barema, a média da entrevista e a pontuação final, conforme determinado pelo item 10.4.2 do Edital.

II – ANÁLISE

O item 10.4.1 do Edital PROEX nº 250/2026 estabeleceu expressamente a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = (\text{nota da entrevista} \times 0,6) + (\text{nota da análise de currículo} \times 0,4)$$

Na apuração inicialmente divulgada, a pontuação do barema, cuja escala máxima era de 80

pontos, foi previamente convertida para uma escala de 0 a 100. Somente depois dessa normalização foram aplicados os pesos de 40% para a análise curricular e de 60% para a entrevista. Em termos algébricos, esse procedimento equivale a multiplicar diretamente a pontuação do barema por 0,5.

Embora a normalização produza uma composição matemática de até 40 pontos para o currículo e até 60 pontos para a entrevista, essa etapa de conversão não foi prevista no Edital. A regra publicada determinou a aplicação direta dos fatores 0,4 e 0,6 às notas obtidas em suas respectivas escalas.

Em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade, da isonomia, do julgamento objetivo, da motivação e da segurança jurídica, deve prevalecer a fórmula expressamente divulgada, aplicada de maneira uniforme a todos os candidatos.

A pontuação final deve, portanto, ser recalculada sem a normalização prévia do barema. Considerando as escalas fixadas pelo Edital, a pontuação máxima possível é de 92 pontos: 60 pontos provenientes da entrevista e 32 pontos provenientes da análise curricular.

O recálculo não modifica as notas atribuídas no barema nem as médias da entrevista; limita-se à correção da operação utilizada para compor a pontuação final. O recurso também procede quanto à forma de divulgação, pois o item 10.4.2 determina a apresentação discriminada das pontuações de cada etapa e da nota final.

Registra-se que a mesma inconsistência já havia sido identificada e corrigida no processo seletivo regido pelo Edital PROEX nº 191/2026, cujos candidatos, notas de entrevista e notas de barema coincidem com os do presente certame, o que confirma a uniformidade da falha apontada e da correção ora adotada.

III – PONTUAÇÕES RECALCULADAS E CLASSIFICAÇÃO

Aplicada diretamente a fórmula prevista no item 10.4.1, as pontuações e a ordem de classificação passam a ser as seguintes:

Class.	CPF	Barema (0–80)	Entrevista (0–100)	Nota final	Status
--------	-----	---------------	--------------------	------------	--------

1º	XXX.687.976-XX	50,00	95,00	77,00	Aprovada
2º	XXX.203.019-XX	59,00	86,67	75,60	Aprovada
3º	XXX.973.789-XX	38,00	86,67	67,20	Remanescente
4º	XXX.550.809-XX	37,00	83,33	64,80	Remanescente
5º	XXX.060.369-XX	46,00	77,00	64,60	Remanescente
6º	XXX.004.749-XX	56,00	66,67	62,40	Remanescente
7º	XXX.264.179-XX	30,00	60,00	48,00	Remanescente
8º	XXX.219.289-XX	30,00	53,33	44,00	Remanescente
9º	XXX.248.099-XX	20,50	50,00	38,20	Remanescente
-	XXX.124.319-XX	26	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
-	XXX.141.719-XX	11	Ausente	Desclassificado	Desclassificado
-	XXX.618.389-XX	14	Ausente	Desclassificado	Desclassificado

IV – DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Examinadora conhece do recurso e, no mérito, dá-lhe provimento, reconhecendo a necessidade de aplicação direta da fórmula prevista no item 10.4.1 do Edital PROEX nº 250/2026.

Determina-se a retificação das pontuações finais e da ordem de classificação de todos os candidatos, bem como a divulgação discriminada da pontuação obtida no barema, da média alcançada na entrevista e da pontuação final recalculada, nos termos do item 10.4.2 do Edital.

A retificação deverá ser publicada oficialmente, observando-se a classificação indicada nesta decisão e os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Londrina, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BENEDITA GONÇALES DE ASSIS RIBEIRO**
Data: 24/08/2026 17:09:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Benedita Gonçalves de Assis Ribeiro

Pró-Reitora de Extensão